



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 308, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Aumenta o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo criado pela Lei nº 204/2012 (Anexo I), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Aumenta de duas para três vagas o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, criado pela Lei nº 204/2012 (ANEXO I - Plano de Carreira dos Servidores – Cargos, Titulares e Funções).

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Número de vagas	Carga Horária Semanal
Psicólogo	1	3	40 horas

Art. 2º. As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas no Anexo I da Lei nº 204/2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.